



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO

LID – SEMDEC – GFA / Nº 04 / 2026

A Prefeitura Municipal de Cariacica – ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07/12/16, com base na Resolução CONSEMA nº 001 de 30 de junho de 2010, alterada pela Resolução CONSEMA nº 001 de março de 2022, definindo o licenciamento ambiental de impacto local conforme convênio firmado entre o Município e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274 de 06/06/90 e da Lei Complementar Municipal nº 79/2018 e Decreto Municipal nº 76/2019, definindo o licenciamento ambiental de impacto local e de acordo com o Processo Administrativo nº 37228/2025, expede a presente **LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO** que autoriza:

EMPRESA/NOME: SBH HOLDINGS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 35.427.887/0001-83.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA STRAUSS, S/Nº, MORADA DE SANTA FÉ.

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES.

COORDENADAS UTM: 354754 / 7749001.

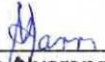
A LOCALIZAR, IMPLANTAR E EXERCER A ATIVIDADE: SUPERMERCADO XXX.

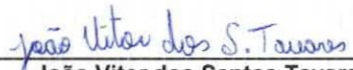
Esta LID é válida pelo período de 3650 dias, a contar da data de emissão, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Cariacica/ES, 19 de fevereiro de 2026.

20/02/26

William Liberto de Macedo G. Dora.


Mila Alvarenga de Tassis
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente


João Vitor dos Santos Tavares
Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES - CEP: 29.146-785.
Tel.: (27) 3354-5411 www.cariacica.es.gov.br / e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330032003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Condições de validade desta **LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO**:

Integra a presente Licença, o **Anexo – Licença para Atividades de Impacto Determinado nº 04/2026** contemplando as condições para validade desta Licença Ambiental, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este órgão.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330032003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

ANEXO - LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO Nº 04/2026

Condições de validade desta **LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO**:

Condicionantes administrativas:

1. Esta licença autoriza a instalação e a operação da atividade de "Supermercado", a ser exercida pela SBH Holdings, Empreendimentos e Participações Ltda, na Rua Strauss, s/nº, Morada de Santa Fé, Cariacica, ES, com área de 8.095,04 m², nas seguintes coordenadas:
354779/7749074, 354791/7749043, 354794/7749036, 354797/7749029, 354799/7749022, 354803/7749014, 354806/7749009, 354809/7749003, 354810/7748997, 354811/7748993, 354811/7748988, 354812/7748969, 354813/7748962, 354813/7748961, 354813/7748960, 354806/7748958, 354800/7748955, 354792/7748952, 354783/7748949, 354768/7748943, 354752/7748937, 354748/7748946, 354745/7748954, 354742/7748964, 354739/7748972, 354738/7748973, 354738/7748974, 354738/7748975, 354736/7748984, 354733/7748990, 354731/7748997, 354729/7749004, 354721/7749024, 354720/7749030, 354722/7749034, 354725/7749036, 354731/7749039, 354736/7749042, 354742/7749049, 354744/7749057, 354743/7749060, 354746/7749062, 354756/7749065 (UTM, WGS 84, 24K);

2. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

Nome: SBH Holdings, Empreendimentos e Participações Ltda

Licença para atividades de Impacto Determinado Nº: 04/2026 emitida pela Prefeitura Municipal de Cariacica

Processo de Licenciamento Ambiental nº: 37228/2025

Tel. para denúncias: 162 (Ouvidoria)

Data de recebimento da licença: __/__/____

Validade: 3650 dias

3. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias**;
4. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
5. Toda a documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta Licença Ambiental, deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2024;



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330032003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

6. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
7. Caso a Empresa venha a exercer atividades diferentes da especificada nesse processo, bem como, no caso de ampliação, reforma, alteração nos projetos ou cronograma apresentados, encerramento ou paralisação das atividades da empresa no endereço vinculado à esta Licença Ambiental, deverá previamente comunicar e apresentar documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta Subsecretaria de Meio Ambiente;
8. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
9. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
10. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
11. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente;
12. Esta licença não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Cariacica, do direito de propriedade do imóvel/terreno.

Condicionantes de instalação:

13. Realizar compensação ambiental em consonância com diretrizes a serem definidas pela Coordenação de Recursos Naturais/Sub-Secretaria de Meio Ambiente/SEMDEC, pela intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). **Prazo: 30 (trinta) dias para apresentar comprovante de retirada das diretrizes. Para comprovação da realização**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

da compensação deverá ser apresentado cópia de Ofício da referida coordenação atestando a realização da compensação conforme as diretrizes emitidas;

14. **Fica proibida** qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
15. Apresentar anuência do DER-ES para ocupação da faixa de domínio para implantação do empreendimento. **Prazo: antes de qualquer intervenção na área;**
16. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades. **Prazo: antes do início das atividades;**
17. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
18. Caso haja carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas e/ou áreas do entorno, providenciar a limpeza **imediate**;
19. Instalar sinalização adequada indicando a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos na área onde estiver sendo realizada a atividade e apresentar relatório fotográfico comprobatório: **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
21. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
22. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
23. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

24. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
25. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
26. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
27. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
28. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
29. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
30. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
31. Interligar os efluentes domésticos e não domésticos gerados pelo empreendimento na rede coletora de esgotamento sanitário da Cesan e apresentar documento emitido pela concessionária atestando que os efluentes estão interligados à rede. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**
32. **Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação;**
33. Instalar caixas de gordura interligadas a todas as áreas que gerem efluentes gordurosos (açougue, cozinha, padaria, entre outras). Apresentar relatório fotográfico comprobatório e laudo que ateste que as caixas de gordura instaladas atendem a demanda do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). **Prazo: antes da operação do empreendimento;**
34. Caso seja necessária a realização de desmonte de rochas, comunicar esta Subsecretaria e apresentar projeto de desmonte de rochas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo, no mínimo planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

memorial descritivo contendo a descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, bem como as técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha, ou cubagem do material a ser desmontado;

35. Executar a estabilização do talude gerado de acordo com as normas e dispositivos legais vigentes aplicáveis. Apresentar laudo atestando a sua estabilidade, relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional de nível superior legalmente habilitado. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término da terraplanagem;**

36. **Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro)** que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC);

36.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**

36.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**

36.3. **Em caso de corte**, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:

- Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
- O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
- O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
- Cópia da licença ambiental da área receptora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

36.4. **Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo**, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:

- Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
- O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
- O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
- Cópia da licença ambiental da área doadora;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 36.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 36.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;
37. **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
38. **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
39. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;
40. **Caso** seja necessário a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
41. Caso haja reclamações da circunvizinhança em relação aos ruídos, emissão de particulados, vibrações ou odores gerados pela atividade e, sendo constatadas pela Equipe de Fiscalização da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, a empresa deverá paralisar as atividades e apresentar/implantar um projeto de controle ao impacto correspondente;

Condicionantes de operação:



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700330032003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

42. Apresentar o Alvará emitido pela autoridade sanitária competente. **Prazo: antes do início da operação;**
43. Destinar todos os resíduos sólidos recicláveis não contaminados à Associação Beneficente dos Catadores de Materiais Recicláveis em Nova Rosa Da Penha II – ACAMARP, em atendimento aos princípios e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Decreto Federal nº 10.396/2022. Apresentar, **anualmente**, relatório comprobatório descritivo e fotográfico do material destinado. **Prazo para a primeira apresentação: 180 (cento e oitenta) dias;**
44. Apresentar Anuência da Cesan autorizando o lançamento dos efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto. **Prazo: 90 (noventa) dias após a operação do empreendimento;**
- O empreendedor ficará sujeito a realizar o monitoramento ambiental com frequência e parâmetros conforme exigidos pela concessionária;
 - Se necessário, a concessionária poderá exigir do empreendedor a adequação e/ou instalação do sistema de tratamento de efluente;
 - O lançamento do efluente ocorrerá na rede de esgoto, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 7.499/2003, artigo 4, que diz: “onde houver sistema público de coleta de esgotamento sanitário, será obrigatória a ligação dos esgotos das residências uni e multifamiliares, condominiais, comerciais e industriais ao sistema implantado, ou quando da sua existência”;
45. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
46. Instalar, em local de fácil acesso e visualização para os clientes, pontos para recolhimento de pilhas, baterias, acumuladores de energia e similares; lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de descarga fluorescentes, não fluorescente de baixa pressão, incandescentes e de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista; embalagens de produtos venenosos. Os pontos de recolhimento deverão ser separados por tipo de resíduos e deverão seguir as Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015 e a Resolução do CONAMA nº 401/2008 e suas atualizações;
47. Promover a destinação ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas (fluorescentes, de descarga fluorescentes, não fluorescente de baixa pressão, incandescentes e de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista), pilhas, baterias,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

acumuladores de energia, embalagens de venenos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008 e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

48. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
49. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004/2004, 11.174/1990 e 12.235/1992 ou as que vierem a substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias após o início da operação;**
50. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
51. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
52. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
53. Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

54. **Caso** os efluentes tratados sejam lançados na rede de drenagem pluvial municipal, apresentar anuência da Coordenação de Saneamento Ambiental da Prefeitura Municipal de Cariacica, para lançamento dos efluentes oriundos do sistema de tratamento de efluentes na rede. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
55. Manter todos os ralos e grelhas com telas protetoras de malha compatível, de modo a impedir a entrada de resíduos sólidos na tubulação;
56. Realizar limpeza e manutenção periódica nas caixas de gordura a fim de manter sua eficiência. Os resíduos gerados deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente e os comprovantes arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
57. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las;
58. As câmaras frigoríficas e seus compressores devem atender ao disposto na Resolução do CONAMA nº 267/2000 e nº 340/2003 e suas atualizações;
59. É obrigatório o fornecimento gratuito de sacolas biodegradáveis aos clientes, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.942/2012;
60. Caso haja reclamações da circunvizinhança em relação aos ruídos, emissão de particulados, vibrações ou odores gerados pela atividade e, sendo constatadas pela Equipe de Fiscalização da SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, a empresa deverá paralisar as atividades e apresentar/implantar um projeto de controle ao impacto correspondente.

William P. B. G. Silva

**SBH Holdings, Empreendimentos e
Participações Ltda**
CNPJ: 35.427.887/0001-83

Mila Alvarenga de Tassis

Mila Alvarenga de Tassis
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SBH HOLDINGS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.427.887/0001-83, com sede na Rua Atalaia, 680, 5º Andar, sala 03, bairro São Mateus, Contagem – MG, CEP 32.180-640, por meio do seu administrador, Sr. Leonardo Rocha Pena, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.508.470 e CPF nº 960.330.296-15.

OUTORGADO: WILLIAN LIBERIO DE BARCELOS IZIDORO, CPF nº 090.512.326-32, RG nº MG-13.022.744, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente á R. Itapemerim, nº102 – bairro Vila Capixaba – Cariacica/ES, CEP: 29148-200.

OBJETO DO MANDATO: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO acima, a quem confere poderes para protocolar, assinar e retirar documentos e projetos junto a Prefeitura Municipal de Cariacica / ES.

Cariacica, 20 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ROCHA
PENA:96033029615

Assinado de forma digital por LEONARDO
ROCHA PENA:96033029615
Dados: 2026.02.20 09:57:31 -03'00'

SBH HOLDINGS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

